



EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 844/2012, que autoriza o poder executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas, de competência do Estado, e na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 002/2016, para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente. A hasta pública será conduzida por leiloeiro oficial WESLEY SILVA RAMOS devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob Matrícula 005/2016, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela Portaria Nº 610/2015/GAB/DETRAN/RR, publicada no DOE/RR Nº 2547, de 23 de junho de 2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, matrícula nº 005-2016/JUCERR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.



Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no local denominado **Auditório TAPIRI SESI**, situado na Av. **Brigadeiro Eduardo Gomes**, nº **3710**, no bairro Aeroporto, no município de **Boa Vista-RR**, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2016**, com início dos trabalhos marcados para as **10:00h**.

2.2- A VISITA ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **29 a 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016**, no horário de 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h no endereço abaixo descrito.

2.2.1- Os lotes encontram-se recolhidos no pátio denominado **VIP LEILÕES**, situado na **Rua das 03 Marias**, nº 139, no bairro **Raiar do Sol**, no município de BOA VISTA-RR;

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.0 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **sucata** ou **recuperável com documento**).

3.3.1 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.1 – A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (**IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas e Seguro DPVAT**), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **Departamento de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.



3.3.1 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 – Estão impedidos de participar os servidores do DETRAN/RR, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO I, o lance de maior valor de forma verbal ou on-line (disponível pelo site www.vipleiloes.com.br).

4.3.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas.

4.4 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.5 – No ato da arrematação o arrematante será obrigado a dar cheque caução no valor de 25% do valor arrematado como forma de garantia dos bens, caso havendo desistência não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

4.6 – O arrematante é responsável pelo pagamento da taxa de administrativa, por cada arrematação, nos seguintes valores:

4.6.1 – Veículos **recuperáveis com documento**: R\$ 200,00 (duzentos reais) para automóvel, caminhões e semelhantes e R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada motocicleta e similares.

4.6.2 – Veículos **sucatas**: R\$ 100,00 (cento reais) para automóvel, caminhões e semelhantes e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada motocicleta e similares.

4.7 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO.

4.8 – Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade presencial e on-line,



implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

4.8.1 – É de responsabilidade da empresa organizadora do leilão a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.

4.9 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (**Auditório TAPIRI SESI**), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.10 – O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A NOTA DE ARREMATAÇÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro **reconhecida** em **cartório**, somente será entregue pelo leiloeiro após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras, conforme estabelecido nos itens 4.5, 4.6, 4.6.1, 4.6.2, 4.8, 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.2.

5.1 – Da NOTA DE ARREMATAÇÃO deverão constar as *características completas do lote de bem* arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP).

5.2 – De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo **RECUPERÁVEL** apresentará junto ao DETRAN/RR os documentos necessários a realizar a transferência de propriedade.

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do CLRV – Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos, para retirar o lote de bens do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.



5.4 – Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento do CLRV – Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE ARREMATAÇÃO, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.5.1 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.5 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.6 – Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

5.7 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.8 – Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Leilão do DETRAN/RR a entrega da documentação de transferência do(s) veículo(s) ao novo proprietário (arrematante), que deverá ser fornecida no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

6.1 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

6.1.1 – **5%** (cinco por cento), **a cargo do arrematante**, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

6.1.2 – **17%** (dezessete por cento), **a cargo do arrematante**, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.



6.2 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houver ficam por conta do Arrematantes.

6.3 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

6.5 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.6 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/RR mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data do leilão.

6.7 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/RR, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/RR para recebimento do saldo;

6.8 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.8.1 – As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e de lacre e aquisição de placa de identificação (se necessário).**

6.9 – Todos os veículos que estiverem com chassi corroído ficaram o arrematante responsável em regularizar perante aos órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

6.10 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido



pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

6.11 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretroatável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.12 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.13 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.14 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.15 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”*.

6.17 – A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.18 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DETRAN/RR, no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, na cidade de Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site www.vipleiloes.com.br

6.19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

6.20 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Comissão de Organização e Execução de Leilões
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"



Francisco Assis da Silveira
Diretor Presidente
DETRAN/RR

Wesley Silva Ramos
Leiloeiro Oficial